



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 07

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 1396, de 14 de fevereiro de 2023**, para análise, **SUMULA**: dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, referente ao pagamento de Curso de Capacitação da Guarda Civil Municipal, Execução da Gestão e Abastecimentos de Combustíveis por Sistema Informatizado e Execução da gestão de Frota e Manutenção Veicular por Sistema Informatizado,

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Dought House, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM 15/02/2023
HORA 10:13
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1396

Em, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM

HORA 10:13

Lucimaura de Almeida
ASSINATURA

Dirutora Legislativa

Mat. 496 CMCJ

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

Mat. 496 CMCJ
O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	440	R\$ 14.100,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	R\$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	442	R\$ 10.900,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	R\$ 25.500,00

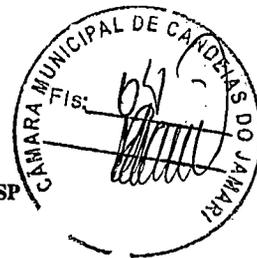
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
----------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	444	R\$ 60.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
---------------------------	---

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

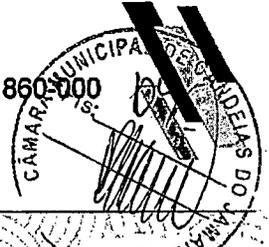
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 10:43:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U6.1E43.619K!K129!6056, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento:

ID do Documento: **73EB22**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, CPF: 030.50***2-2, em 14/02/2023 - 10:39:20

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10A2.4139.2206.X25U.5383



10A2.4139.2206.X25U.5383





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

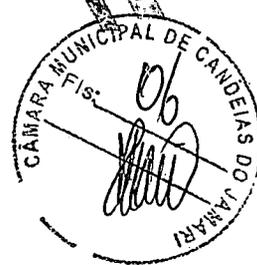
DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Procurador,

Submetemos a esta Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:
"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais)."

Cordialmente,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0815.2Z56.2367.K629.2463 - ATHUS - PF - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

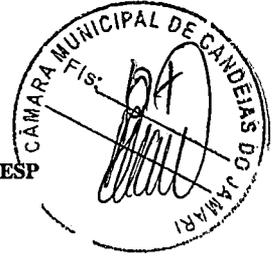
ID: 709F0B; MONICA TENÓRIO DA SILVA (06/02/2023 08:56:36) - Palavras: 65
Cód. Autenticidade: 0815.2Z56.2367.K629.2463 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Pag.: 1 / 5
ID. do Doc.: 709F0B - 06/02/2023 08:56:36 ASSINADO POR(1): CPF:510.27*.**2.*5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei nº XXX

em, XX de XXXXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do Projeto de Lei nº xxxx de xxx de xxxx de 2023, para análise, **SUMULA:** dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito -SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, referente ao pagamento de Curso de Capacitação da Guarda Civil Municipal, Execução da Gestão e Abastecimentos de Combustíveis por Sistema Informatizado e Execução da gestão de Frota e Manutenção Veicular por Sistema Informatizado,

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

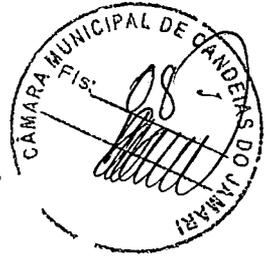
Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	440	R\$ 14.100,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	R\$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	442	R\$ 10.900,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	R\$ 25.500,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
----------------------	---

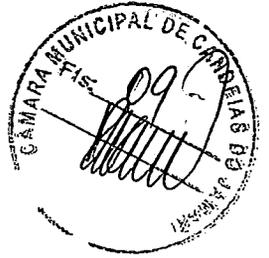
SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	444	R\$ 60.500,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
---------------------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

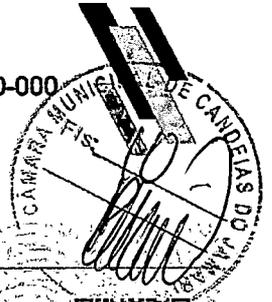
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por: **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.1215 em
 06/02/2023 09:42:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0923.4342.455U.V27X.8071, com
 fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **709F0B**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por: **MONICA TENORIO DA SILVA**, CPF: 069.981.118, em **06/02/2023 08:56:36**, contendo **65** palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.2Z56.2367.K629.2463



0815.2Z56.2367.K629.2463

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0815.2Z56.2367.K629.2463 - ATHUS - P

ID: 709F0B; MONICA TENORIO DA SILVA(06/02/2023;08:56:36) Palavras:65
 Cód. Autenticidade: 0815.2Z56.2367.K629.2463 - <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

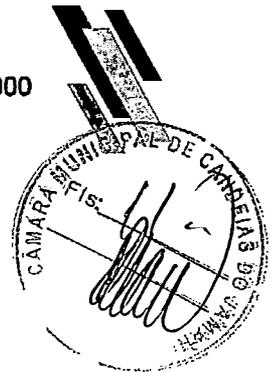




DESPACHO

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 6CAFA3, via projeto de lei.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por: **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS** CPF: 044.731.210 em 02/02/2023 07:02:02. Cod. Autenticidade da Assinatura: 0723.7802.301U.R60K.3316, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6F5275. Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS** CPF: 044.731.210, em 02/02/2023 07:02:02, contendo 18 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 07V5.0102.401U.W814.7860



07V5.0102.401U.W814.7860





SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de janeiro de 2023.

DE: Secretaria de Segurança e Trânsito - SEMSET
PARA: SEMFAGESP - Planejamento

Assunto: Remanejamento Orçamentário

Utilizamos-nos deste para solicitar a elaboração de Decreto que disponha adequação na LOA 2022, sobre o remanejamento por anulação parcial de dotação para suplementação de ficha orçamentária na forma do quadro demonstrativo. Os valores suplementados serão destinados ao pagamento do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (processo nº 2216/2022) , EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO. (processo nº 2288/2022) e EXECUÇÃO DA GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO VEICULAR POR SISTEMA INFORMATIZADO (processo nº 2285/2022) .**

Justificativa para o curso de capacitação da GCM: Tem com o objetivo de transmitir conhecimentos técnicos e científicos voltados para a preservação da vida humana e segurança cidadã, as aulas capacitam física e tecnicamente, o servidor no uso e manuseio dos equipamentos de defesa pessoal, de menor potencial de letalidade, utilização da arma de fogo de forma segura, e para a atuação em áreas operacionais, promovendo o conhecimento dos principais tipos de crimes e ainda, a correta maneira de agir frente a eles.

Justificativa para abastecimentos de combustível e manutenção e serviços veículos : por se tratar do princípio da continuidade do serviço público, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades necessárias de uso da frota para os serviços essenciais.

Segue abaixo tabela onde evidencia os valores a serem anulados e suplementados.

ANULAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO			
Ficha	Elemento	Descrição	Valor	Ficha	Elemento	Descrição	Valor
440	3.3.90.14.00	Diárias – civis	R\$ 14.100,00	444	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$14.100,00
442	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.900,00	444	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 10.900,00
441	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00	444	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 10.000,00
445	4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	R\$ 25.500,00	444	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 25.500,00

Atenciosamente,





Jonas Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 191.231.121-6 em 27/01/2023 13:33:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1388.0231.215K.R656.0363, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6CAFA3; Tipo de Documento: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Confeccionado por: **BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA**, CPF: 030.071.121-1, em 27/01/2023 13:31:16, contendo 341 palavras.

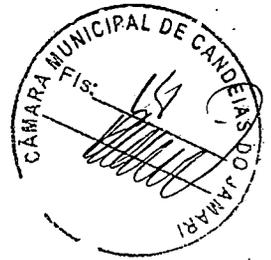
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1388.0231.215K.R656.0363



1388.0231.215K.R656.0363





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

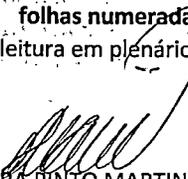
Tramitação

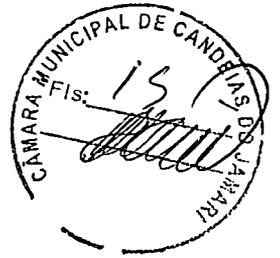
Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** 1732/CMCJ/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **13** folhas numeradas e rubricadas
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
24/02/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
Segue para leitura em plenário.
CMCJ,
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.
CMCJ, _____
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1732/cmcj/2022 em Sessão 27/02/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,	projeto de lei foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA BERTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1732/cmcj/2022** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,


FRANCISCO RUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, 101 _____

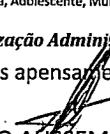
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

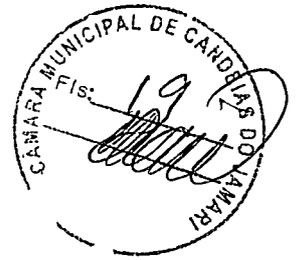
Data Protocolo	15/02/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de lei
Número	1732/cmci/2022
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
um processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCI _____	
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1732/CMCJ/2023

Sala das Comissões,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

06/03/2023.



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1732/CMCJ/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: _____


Relator Designado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº:1732/CMCJ/2023
PARECER 06/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

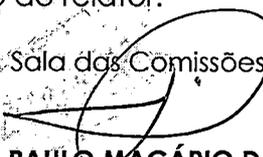
Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1732/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro-Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1732/CMCJ/2023**

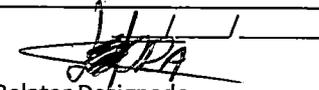
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

LUCIMADRA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em:


AO DE:

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1732/CMCJ/2022

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

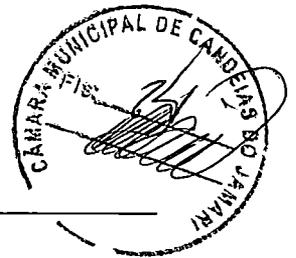
Sala das Comissões,

06/03/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1732/CMCJ/2023
PARECER 06/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1732/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

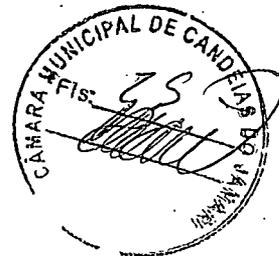
Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Secretaria das Comissões		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

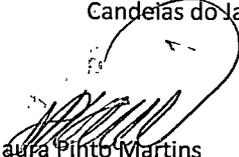
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

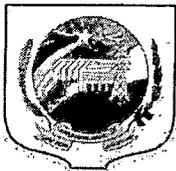
Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1732/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº06/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº06/2023.

Proposição
Número
Autor

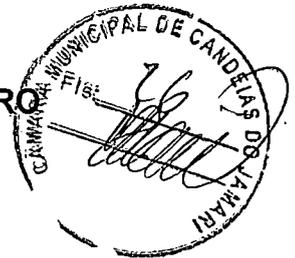
PROJETO DE LEI
1732/CMCJ/2023
EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 06/03/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1732/CMCJ/2023 AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO LOA ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO -SEMSET NO VALOR DE R\$ 60.500,00(SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

10
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 DE MARÇO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **06/03/2023**
Proposição **PROJETO LEI**
Número/orig/ano **1732/cmcj/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO LOA ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMSET NO VALOR DE R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**
Segue juntado folha da única votação nominal

CMCJ,

06/06/2023

LUCIMAURA PUNTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria reprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissões a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em única votação na sessão 02 ordinária, realizada em 06/03/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

Proposição	PROJETO LEI
Número/orig/ano	1732/cmcj/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO LOA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMSET NO VALOR DE R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

CMCJ,

06/03/2023

Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 05

1732/MCJ/2023

na data

09/02/2023

referente à

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1732/CMCJ/2023

Autoria

EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa

AUTORIZA A INCLUSÃO ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO LOA ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO -SEMSET NO VALOR DE R\$ 60.500,00(SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo

volume (s)

com processo apenso

contendo

folhas numeradas e rubricadas

para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

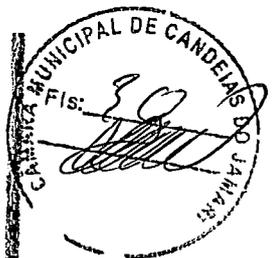
_____/_____/_____
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

AUTOGRAFO Nº 05/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.732/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Recebu do
03/10/2023
Josemar da C. Mendes



Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

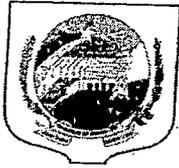
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

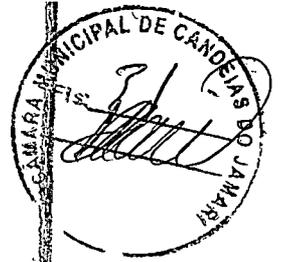
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	440	R\$ 14.100,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	R\$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	442	R\$ 10.900,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	R\$ 25.500,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
----------------------	---



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	28	SEC. MUN. DE SEG. URBANA E TRANSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	444	R\$ 60.500,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
----------------------------------	--

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, RO ,07 de março de 2023.


FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.425 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro – Convênio nº 434/PGE-2021, no valor de R\$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos)”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por crédito adicional especial superávit financeiro, Convênio nº 434/PGE-2021, para dar cobertura à despesa da reforma da Unidade de Saúde Flor do Amazonas através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de R\$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.01	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO CV. Nº434/PGE-2021	
	Total da receita	R\$ 65.055,13
TOTAL GERAL R\$ 65.055,13		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 65.055,13
TOTAL GERAL R\$ 65.055,13 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)			

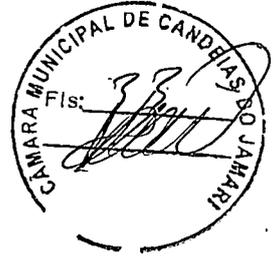
Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de saldo remanescente proveniente do Convênio nº 434/PGE-2021 e processo nº 0036.312242/2021-79 no valor de R\$ 65.055,13(Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos);

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro do Convênio nº 434/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C7454D54



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2023. Edição 3422a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

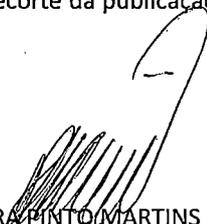
Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação do projeto lei nº 1425/2023, publicado no Diário Oficial em 01/03/2023, edição de 3422

CMCI,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.425

De 01 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
 CAMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 01/03/2023
 HORA 08:45
 Lucimara de Brito Martins
 Diretora de Legislação

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro - Convênio nº 434/PGE-2021, no valor de R\$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por crédito adicional especial superávit financeiro, Convênio nº 434/PGE-2021, para dar cobertura à despesa da reforma da Unidade de Saúde Flor do Amazonas através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA, no valor de R\$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.01	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO CV. Nº434/PGE-2021	
	Total da receita	R\$ 65.055,13

TOTAL GERAL	R\$ 65.055,13
--------------------	----------------------

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 65.055,13
TOTAL GERAL			R\$ 65.055,13 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



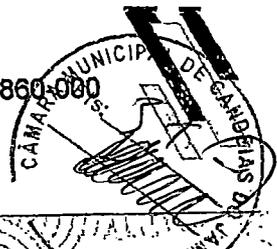
Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de saldo remanescente proveniente do Convênio nº 434/PGE-2021 e processo nº 0036.312242/2021-79 no valor de R\$ 65.055,13(Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro do Convênio nº 434/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO em 01/03/2023 às 13:46:02. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K8.7V46.2014.H337.2607, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento:

ID do Documento: 7A3ADA. Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA Nº 1425/2023.

Confeccionado por ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, CPF: 039.551.112-0, em 01/03/2023 - 12:42:31

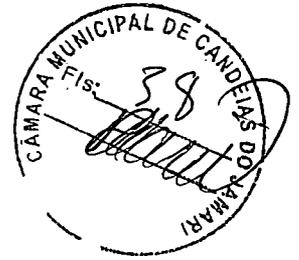
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1283.7642.1316.Z20X.5324



1283.7642.1316.Z20X.5324





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

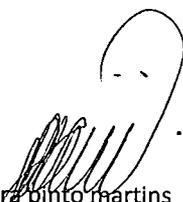
Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1425/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,


Lucimaura pinto martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

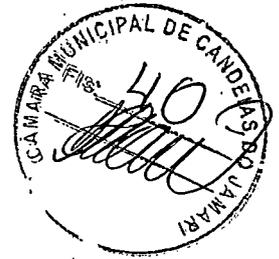
À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

02/03/2023

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

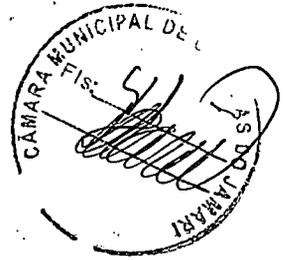
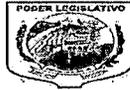
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1732/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


francisco gussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1732/cmcj/2023**

Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo